



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano e metropolitano”.

Origem: Poder Legislativo

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º As empresas que exercem atividades de transporte coletivo ficam obrigadas a fixar nos terminais e nas paradas de ônibus placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano e metropolitano.

Parágrafo único. As informações dispostas no caput deste artigo também serão escritas no Sistema Braille.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Art. 3º A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que opera.

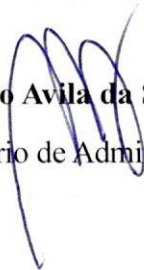
Art. 4º A empresa concessionária tem o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de maio de 2021.


Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___



Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Lei nº 5.214/2021)

Não existem placas com indicação dos horários e itinerários nas paradas de ônibus, dificultando a utilização pelos usuários do sistema, tanto pelos usuários locais como pelos que não moram no município e estão de passagem.

Assim, a fixação do horário e itinerário nas paradas de ônibus auxiliará o usuário na identificação do ônibus que melhor se adapta a suas necessidades, sendo seu destino e/ou seu tempo de espera entre uma linha e outra, não precisando ficar demasiado tempo esperando em parada.

Saliento que a implantação da lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, assim como àqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo, de negócios ou outros.


Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.